



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º. 20

DATA: 07 de dezembro de 2016

LOCAL: Sede do Crea-PE

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 2

### 1. Verificação de Quorum

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Luiz Antônio de Melo, Maurício José Viana e Emílio de Moraes Falcão Neto (em substituição ao titular Félix Antônio Azevedo Gomes). **Representante do Plenário na Câmara:** Não houve.

### 2. Comunicação de Licença

Conselheiro Félix Antônio Azevedo Gomes.

### 3. Aprovação das Súmulas

Foi aprovada, por unanimidade, a súmula da 19ª Reunião Ordinária da CEEST no exercício de 2016, realizada no dia 30 de novembro de 2016.

### 4. Apresentação/Entrega dos Checklists do Manual de Fiscalização

Não houve.

### 5. Ordem do Dia

- 5.1. Processo nº: 103.521.010/2015  
Requerente: Faculdades Integrantes de Patos – FIP  
Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino  
**Situação: Processo colocado em exigência conforme parecer do Conselheiro Luiz Antônio de Melo, solicitando que sejam feitas consultas aos Creas da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará a respeito do Cadastro da Instituição de Ensino Faculdades Integradas de Patos - FIP, nos referidos regionais. As consultas solicitadas foram feitas através de ofícios enviados aos Creas.**
- 5.2. Processo nº: 101.012.703/2016  
Requerente: Faculdades Integrantes de Patos – FIP  
Assunto: Cadastro do curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ofertado em Caruaru  
**Situação: Considerando que esta CEEST decidiu por consultar os Creas CE, PB e RN acerca do cadastramento da instituição nos referidos Regionais, aguardaremos a conclusão do assunto para tratar o cadastramento do curso.**
- 5.3. Auto nº: 9900018441/2016  
Autuado: Alberto Projeto de Segurança Contra Incêndio LTDA.  
**Situação: Julgado à revelia**
- 5.4. Processo nº: 100.317.001/2016 e 200.039.592/2016  
Requerente: Centro Profissional Especial  
Assunto: Cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho EAD – Subsequente e Concomitante  
**Situação: Processo continua em exigência conforme o parecer do Conselheiro Emílio de Moraes Falcão Neto, devendo a instituição comprovar que o profissional que ministra a disciplina "Segurança do Trabalho na Agroindústria" possui habilitação para a função.**

### 6. Informes

#### 6.1. Do Coordenador

Não houve.

#### 6.2. Do Coordenador Adjunto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

## SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º. 20

DATA: 07 de dezembro de 2016

LOCAL: Sede do Crea-PE

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 2

Não houve.

### 6.3. Dos Conselheiros

Não houve.

### 7. Extra Pauta

7.1. Processo n.º: 100.706.703/2016

Requerente: Ricardo José Matos Souza

Assunto: Apostilamento de Curso

**Situação: Processo deferido conforme parecer do Conselheiro Luiz Antônio de Melo, recomendando o apostilamento de curso do profissional com o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme tabela de títulos profissionais, atualizada em 10 de julho de 2015), com as atribuições regidas pelo Art. 4º, da Resolução n.º 359/1991, do Confea.**

7.2. Processo n.º: 200.036.083/2016

Requerente: Leandro Rúbio Duque

Assunto: Outras Solicitações

**Situação: Processo deferido conforme parecer do Conselheiro Luiz Antônio de Melo, pois de acordo com a Decisão Plenária PL-1024/2016, de 28 de setembro de 2016 do Confea, fica oficializado que os Engenheiros Civis possuem atribuições para elaboração de Projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio independentes de sua especialização.**

7.3. Processo n.º: 102.160.606/2015

Requerente: Maria das Graças Lucas da Silva

Assunto: Certidão de Acervo Técnico - CAT

**Situação: Processo deferido em relação as competências da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme parecer do Conselheiro Luiz Antônio de Melo, pois de acordo com a Decisão Plenária PL-1024/2016, de 28 de setembro de 2016 do Confea, fica oficializado que os Engenheiros Civis possuem atribuições para elaboração de Projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio. No entanto, o processo será reencaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE para continuidade, devido as exigências citadas anteriormente pela mesma.**

### 8. Encerramento

Às 22 horas do dia supracitado, o Coordenador Maurício José Viana deu por encerrada a reunião.

ENG. ELET./SEG. TRAB. MAURÍCIO JOSÉ VIANA  
Coordenador da CEEST

ENG. MEC./SEG. TRAB. EMÍLIO DE MORAES F. NETO  
Membro da CEEST

ENG.CIVIL/SEG. TRAB. LUIZ ANTÔNIO DE MELO  
Membro da CEEST